

PROJETO DE LEI Nº de 2009.
(Do Sr. Wandenkolk Gonçalves – PSDB/PA)

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no Município de Altamira, no Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no município de Altamira, no Estado do Pará

Parágrafo Único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº11.508, de 20 de julho de 2007 e pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio especialmente destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior. As empresas ali instaladas gozam de um regime aduaneiro e cambial especial, entre outras facilidades administrativas e tributárias. São objetivos das ZPE: a redução dos desequilíbrios regionais, o fortalecimento do balanço de pagamentos, a promoção da difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Esses enclaves têm se revelado bastante exitosos em outros países, especialmente na China, Estados Unidos e México. Segundo estudo da *International Labour Organization* (ILO), de 2002, existem três mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo, que geram empregos para mais de 37

milhões de pessoas em 116 países. Só na China, trabalham nas "zonas econômicas especiais" mais de 30 milhões de pessoas. Tais zonas constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

Falta apoio governamental e estímulo ao desenvolvimento da indústria do Estado do Pará, o que tem gerado baixo crescimento econômico, falta de oportunidades de emprego e exclusão social da maior parte de sua população.

Acredito que a criação de uma ZPE no Município de Altamira representará um estímulo importante para o desenvolvimento da economia do Município e, consequentemente, do Estado, com o aproveitamento das potencialidades locais.

Com a construção da Hidrelétrica Belo Monte, o Município de Altamira passará a ter um fluxo migratório de cerca de cem mil pessoas, sendo então necessária a criação alternativa de geração de renda e emprego com a Zona de Processamento de Exportação, para que dessa forma haja o desenvolvimento econômico e social na Região.

Tendo em vista os impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda no Pará e a necessidade de reduzir os desequilíbrios entre as unidades da Federação, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2009.

Wandenkolk Gonçalves
Deputado Federal – PSDB/PA